



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 097/2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual do **Vereador Paulo Roberto dos Santos Júnior**, a ser destinada à Secretaria de Saúde, para o custeio de castração de cães e gatos, visando o controle populacional e a prevenção de zoonoses, assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>004</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>
10.304.0032.2032	Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Sanitária
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00
<b>Fonte: 08</b>	<b>Modalidade de Aplicação: 300.0321</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>20</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>
<b>001</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>
99.999.0043.2043	Manutenção dos Encargos Gerais do Município
426 - 99.99.99	Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 10.000,00
<b>Fonte: 01</b>	<b>Modalidade de Aplicação: 110.0000</b>

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 23 de abril de 2026.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

